

5 — Local de trabalho — sede da AIRC.

6 — São condições de admissão a concurso ser assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

6.1 — Nas situações em que não haja sido atribuída a avaliação ordinária ou extraordinária necessária para admissão a concurso, haverá lugar a adequada ponderação curricular relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos da Lei, devendo ser requerido ao júri do concurso no momento da candidatura.

7 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos exigidos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente Conselho de administração da AIRC, podendo ser entregue pessoalmente na respectiva sede, na Avenida Fernão de Magalhães, n.º 227, 2.º andar, apartado 118, 3001-902 Coimbra, ou remetido por correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o mesmo endereço.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número e data de validade do bilhete de identidade, arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do concurso, com menção do número e data do *Diário da República* em que este aviso é publicado;

d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas constantes das alíneas a), b), d), e) e f), do n.º 8.2 do presente aviso;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;

f) Classificação de serviço nos últimos três anos.

8.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, de entre outros elementos, as actividades exercidas e os correspondentes períodos de exercício, bem como a formação profissional geral e específica possuída, comprovadas mediante junção de declarações e de fotocópia simples dos respectivos certificados;

b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia simples;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte.

d) Declaração emitida pelo seu serviço, onde conste a natureza do vínculo, categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

8.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal próprio da Associação de Informática da Região Centro ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

9 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

10 — Os critérios de ponderação, apreciação e classificação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, serão definidos em acta pelo júri, podendo a mesma ser consultada pelos candidatos.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados pelo júri para a realização dos métodos de selecção através de ofício registado.

13 — As listas de candidatos admitidos e excluídos, assim como a lista de classificação final, serão publicitadas, respectivamente, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Composição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Jaime Carlos Marta Soares, Presidente do Conselho de administração da AIRC

Vogais efectivos:

Prof. José Dias Coimbra, Administrador Delegado da AIRC que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. José Simões Marques, Director de Serviço da AIRC.

Vogais suplentes:

Ricardo Jorge de Figueiredo Riquito, Coordenador de Projecto (Especialista de Informática);

Jorge Manuel Santos Dias Coimbra, Coordenador de Projecto (Técnico Informática).

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jaime Carlos Marta Soares*.

300627737

COMUNIDADE URBANA DO MÉDIO TEJO

Aviso n.º 21744/2008

Concurso Interno de Acesso Geral para Dois Assistentes Administrativos Principais (Ref. 6)

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho datado de 04 de Agosto de 2008, foram nomeadas para os lugares de Assistentes Administrativos Principais (Ref. 6) as candidatas Cristina Maria Pereira Ricardo Diogo e Maria Isabel Teodósio Guia, aprovadas no concurso referido em epígrafe, aberto por aviso desta Comunidade Urbana datado de 19 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 4 de 7 de Janeiro de 2008.

As candidatas deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O presente processo não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, como dispõe o artigo 46.º n.º 1, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Agosto de 2008. — O Presidente da Junta da Comunidade, *José Manuel Saldanha Rocha*.

300627761

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 21745/2008

Nos termos do n.º 1. alínea b) e n.º 1. alínea c) do artigo n.º 97-A do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, a Assembleia Municipal do Município de Albergaria-a-Velha deliberou por unanimidade aprovar as seguintes rectificações ao Plano Director Municipal:

1.º) Alterar a redacção do n.º 4 do artigo 32.º do Regulamento do Plano Director Municipal que passa a ter a seguinte redacção:

“4. Tendo em conta as pressões existentes e o tempo necessário para a elaboração dos Planos de Pormenor referidos no ponto n.º 2 do presente artigo, as zonas adjacentes e contíguas (a Norte e a Poente) da actual Zona Industrial (e como tal delimitadas na Carta de Ordenamento) e que constituem o Espaço de Indústria Transformadora Potencial, poderão ser ocupadas com indústrias, armazéns e outras actividades similares, desde que seja cumprida a legislação aplicável em vigor.”

2.º) Alterar a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal no sentido do acerto da cartografia por forma a que o limite do Espaço de Indústria Transformadora Potencial coincida com o limite físico dos prédios que deram origem ao alvará de loteamento n.º 1/05.

1 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.